



MUNICÍPIO DE  
**BORÁ**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 22 de abril de 2026 | Ano I | Edição nº 9  
Publicação Oficial do Município de Borá, conforme Lei Municipal

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	3
Outros atos .....	3

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 1.992 DE 22.04.2026.**

*Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes e dá outras providências.*

**LUIZ CARLOS RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o dever do Estado, da família e da sociedade de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído o **Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes**, com a finalidade de planejar, articular, monitorar e avaliar ações intersetoriais voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes no âmbito do Município.

Art. 2º. Compete ao Comitê:

I - elaborar e acompanhar o Plano Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Violência;

II - articular os órgãos da rede de proteção;

III - propor ações de prevenção e conscientização;

IV - acompanhar e monitorar os casos de violência;

V - promover capacitação dos profissionais da rede;

VI - estabelecer fluxos de atendimento e encaminhamento;

VII - produzir relatórios e diagnósticos sobre a situação no município.

Art. 3º. O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Assistência Social (CRAS);

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Conselho Tutelar;

V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

VI - Segurança Pública;

VII - Sociedade Civil.

§1º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos.

§2º A coordenação do Comitê será definida entre seus membros na primeira reunião.

Art. 4º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez

por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 5º. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º. O Comitê poderá convidar outros órgãos, entidades ou profissionais para colaborar com suas atividades.

Art. 7º. As ações do Comitê deverão observar os princípios da proteção integral, prioridade absoluta e sigilo das informações.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borá, 22 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.

EDNA MARIA PAVANELI BERTO

SECRETÁRIA

**DECRETO Nº 1.993 DE 22.04.2026.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

**LUIZ CARLOS RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto na contabilidade pública municipal para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e devidamente autorizado pelo Art. 4º, §1, VIII, da Lei 904, de 19 de novembro de 2025, desdobrado com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
000101	02.04.02	26.782.1010.2103	3.3.90.30	01/110000	30.000,00
000109	02.04.03	20.608.1009.2100	3.3.90.30	01/110000	25.000,00
000111	02.04.03	20.608.1009.2100	3.3.90.39	01/110000	10.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º deste caput, serão parte provenientes da anulação parcial de dotações no orçamento vigente no valor de de R\$ R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) desdobrado com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
000073	02.02.03	99.999.0999.0999	9.9.99.99	01/110000	65.000,00

Art.3º. Em face do que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizado, a alteração ou inclusão dos anexos: II e III no plano plurianual - PPA 2026/2029 aprovado pela Lei Municipal nº 902, de 19 de novembro de 2025 e V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2026, aprovados pela Lei Municipal nº 903, de 19 de novembro de 2025, com as posteriores alterações.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borá, 22 de abril de 2026.



LUIZ CARLOS RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.

EDNA MARIA PAVANELI BERTO  
SECRETÁRIA

Atos de Pessoal

Outros atos

### ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO PRELIMINAR DA LDO 2027

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Borá/SP, realizou-se Audiência Pública com a finalidade de apresentação preliminar do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2027. A audiência foi presidida pelo Sr. **Paulo Henrique Moreira de Paiva**, Supervisor Geral, e secretariada pelo Sr. **Anadelson Pedro da Silva**, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, contando com a presença de representantes do Poder Executivo, servidores públicos, membros do Poder Legislativo e munícipes. Na abertura dos trabalhos, o Presidente destacou a relevância da Lei de Diretrizes Orçamentárias como instrumento essencial de planejamento governamental, responsável por estabelecer as metas e prioridades da Administração Pública para o exercício subsequente, bem como orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, em consonância com o Plano Plurianual - PPA. Na sequência, foi realizada a apresentação da versão preliminar da LDO 2027, contemplando as diretrizes fiscais, metas e prioridades da Administração Municipal, com ênfase na responsabilidade fiscal, equilíbrio das contas públicas e eficiência na aplicação dos recursos. Durante a explanação, foi ressaltado que o documento se encontra em fase preliminar, estando aberto à participação popular para sugestões, contribuições e aprimoramentos antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo. Foi informado, ainda, que a Administração Municipal disponibilizou canais virtuais para recebimento de sugestões da população, por meio de formulário eletrônico acessível no site oficial da Prefeitura, bem como amplamente divulgado junto aos departamentos municipais, assegurando transparência e participação social no processo de elaboração da LDO 2027. Registrou-se que todas as contribuições recebidas serão devidamente analisadas pela equipe técnica responsável, podendo ser incorporadas ao projeto final, conforme critérios de viabilidade técnica, legal e orçamentária. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a audiência pública, determinando a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada.

**Borá/SP, 09 de abril de 2026.**

**PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA**

Supervisor Geral - Presidente

**ANADELSON PEDRO DA SILVA**

Diretor de TIC - Secretário



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0a64-820a-6ef6-a904-65



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Borá (SP), Edição nº 9, ano I, veiculado em 22 de abril de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF \*\*\*600038\*\*) em 22/04/2026 às 17:08:01 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/0a64-820a-6ef6-a904-65>